



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal do Rio Grande**


Of. n.º 701/2001

Rio Grande, 05 de junho de 2001.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade, levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que a Comissão de Constituição e Justiça, analisando os projetos de lei n.ºs 009 e 023, declarou que ambos se constituem em matéria anti-jurídica. Já o projeto de lei n.º 018 foi declarado como Inconstitucional.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Wilson Batista Duarte Silva**  
**Presidente**

**Exmo. Sr.**  
**Fabio Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

fls 06  
JL



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

**PARECER**

PROCESSO Nº 77294

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL, nos termos do parecer do Consultor Jurídico.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 28 de março de 1992

AO Consultor Jurídico  
Para parecer.

RG, 23/04/2004

Vice-Presidente

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

" PRAÇA ESPERANTO "

82.00

Muro

COLÉGIO SILVA PAES

36.15

Muro

66.00

Muro

RUA DR. LÁZARO L. ZAMENHOF

STER PEIXOTO

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO DE DESENVOLVIMENTO

OBRA / LOCAL

QUADRA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS  
- LAR SAÚDO -

PROJETO / LANTAS

SITUAÇÃO

AUTOR PROJETO

PERÍODO

fls 01  
Jlk



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/055

Rio Grande, 03 de abril de 2001.



Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos através do presente o incluso PROJETO DE LEI 018, que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR A LEI Nº 279, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1969 E CEDER A ÁREA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO PELA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - LAR DOM FREDERICO DIDONET**".

Certos de podermos contar com o costumeiro apoio desse Legislativo, reiteramos a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estiva e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY**  
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor  
Ver. WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

fls 03  
JL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DO RIO GRANDE  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
ANTONIO A. F. DE AZAMBUJA  
Oficial  
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA  
CARLOS V. DE AZAMBUJA  
Registadores Substitutos  
OLGA V. DE AZAMBUJA  
Escrivente Autorizada

### CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que, quando os livros deste ofício, encontrei registrado em nome da LAR GAUCHO LTDA - COOPERATIVA HABITACIONAL, entre outros o imóvel a seguir descrito: Uma quadra G, onde foi construída uma escola estadual com o nome de Grupo Escolar Brigadeiro José da Silva Paes e será construída posteriormente uma casa paroquial, tendo a referida quadra as seguintes confrontações: ao norte confronta com a rua Alvaro Delfino, ao sul com a rua Dr. Isnart Poester Peixoto; a leste com a rua Lázaro Lodovino Zamenhoff e a oeste, com a rua Bertoldo Klinger, conforme transcrição 41.980, à fls. 32/33 do livro 3-AO e transporte à fls. 264/265 do livro 3-AS. O referido é verdade e dou fé.

RIO GRANDE, trinta de agosto de dois mil.(30.08.2000)

VP   
Carlos V. de Azambuja  
REGISTRADOR SUBSTITUTO

emol.R\$5,10



fls 02  
JL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 018, de 03 de abril de 2001**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR A LEI Nº 279, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1969 E CEDER A ÁREA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO PELA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - LAR DOM FREDERICO DIDONET.**

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº 279, de 23 de dezembro de 1969, que deu denominação a "PRAÇA ESPERANTO" no Lar Gaúcho, para ceder a área à Comunidade Nossa Senhora dos Navegantes – Lar Dom Frederico Didonet.

**Artigo 2º** – A área será cedida à Comunidade Nossa Senhora dos Navegantes – Lar Dom Frederico Didonet para a construção de um Ginásio.

**Artigo 3º** – A área cedida terá as seguintes medidas e confrontações:  
"Área situada em parte da quadra reservada para equipamentos públicos, no Lar Gaúcho, a partir de 22,00 m da Rua General Bertoldo Klinger, tendo 22,00 m ao norte com a Rua Álvaro Delfino, daí com 36,00 m no sentido N-S, a leste, confronta-se com o Colégio Estadual de 1º Grau Brigadeiro José da Silva Paes; daí com 22,00 m no sentido E-O, ao sul, confronta-se com a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto; daí com 36,00 m no sentido S-N, a oeste com o imóvel da Igreja Nossa Senhora dos Navegantes e o imóvel da Comunidade Nossa Senhora dos Navegantes – Lar Dom Frederico Didonet."

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de abril de 2001.

  
**JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY**  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

LEI Nº 279  
de 23 de dezembro de 1969

Dá denominação a uma praça.


WALTER CHAVES TROINA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso 2º do Art. 30º, combinado com o Art. 38º da Lei Orgânica,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de "Praça Esperanto", à praça sem denominação existente no centro do núcleo residencial em execução na parte sul da cidade e denominada Vila do Lar Gaúcho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE, 23 de dezembro de 1969.

  
Walter Chaves Troina  
Presidente